

**CONTRATO N.º 24/2022**

**PROCESSO nº 2021/236367**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARÁ, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA E EMPRESA CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.**

O Estado do Pará, representado pela **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA**, com sede à Travessa Lomas Valentinas, 2190, Belém - PA, 66093-677, Belém/PA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.054.929/0001-17, neste ato representada pelo Secretário Adjunto de Gestão administrativa **ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**, brasileiro, nomeado através Decreto publicado em 03 de julho de 2020 no DO 34.272, e Portaria 335 de 03 de julho de 2020 publicado no dia 07 de julho de 2020 no DO de nº 34.272 para pratica de todos os atos relativos a ordenação de despesa , portador do RG nº 27039 Polícia Militar e CPF/MF nº 513.501.902-25, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 30330883/0001-69, Inscrição Estadual nº 148.488.304, com sede na Av. Luis Viana Filho, 6462, Condomínio Manhattan Square, Edif. Wall Street, Bloco B, Sala 621, Paralela, Salvador -Bahia, CEP: 41730-101 Tel.: (71) 3901-1141, E-mail: cks@cksgrupo.com. br, neste ato representada pelo Sr. JONATAS MATOS CRUZ, portador do RG nº 651035309 SSPBA e CPF nº 955.298.025-91, doravante denominada **CONTRATADA**, , atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.217/2021, ART. 2º, INCISO I, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/GECOM/SESPA/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1 - Constitui o objeto do presente instrumento **AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA REMOÇÃO DE CADÁVER E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - CAMINHONETE MÉDIO PÓRTE COM TRAÇÃO 4 X 4 (tipo A)**, de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO 1-A do termo de referência constante do processo nº. 2021/236367.

2 - São partes integrantes deste Contrato, como se nele transcritos estivessem o termo de referência e seus Anexos, bem como a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo nº 2021/236367.

#### **CLAUSULA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

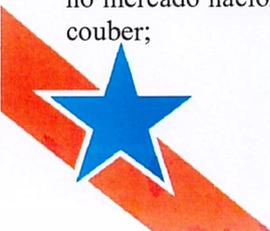
2.1 – São deveres do contratado:

2.1.1 - Fornecer o objeto, atendidos os requisitos e observadas as normas constantes deste instrumento e seu Anexo I-A;

2.1.2 - Assumir os ônus e responsabilidade pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

2.1.3 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição dos produtos, em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

2.1.4 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos, enquanto perdurar a vigência da garantia oferecida pela contratada ou fabricante, a que for maior, e ainda, com a disponibilização de material de reposição no mercado nacional por prazo não inferior a 12 (doze) meses contados da entrega do material, quando couber;



2.1.5 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados ou prepostos quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades;

### CLAUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1 – São deveres da Secretaria de Estado de Saúde Pública:

- 3.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações;
- 3.1.2 – Rejeitar os produtos cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes do Anexo I-A do Termo de Referência constante do processo 2021/236367;
- 3.1.3 - Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal (ais) /Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos, observando ainda as condições estabelecidas no edital de licitação;
- 3.1.4 – Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 3.1.5 – Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a serem solicitados pelos técnicos da contratada;

### CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 – A entrega do objeto para a SESPÁ observará ao seguinte:

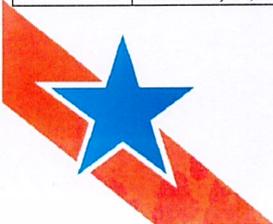
- a) Local da entrega: Divisão de Patrimônio da SESPÁ, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063-010, Belém-Pará.
- b) Número de parcelas: a aquisição será feita conforme a solicitação da origem.
- c) Prazo de entrega: até 120 (cento e vinte) dias após recebimento da nota de empenho, que deverá ser retirada no setor Patrimônio, sito à Av. José Bonifácio, nº 1836, Bairro: Guamá, CEP 66063- 010, Belém-Pará.
- d) A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para a entrega à SESPÁ, no horário do expediente, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência.

### CLAUSULA QUINTA- DO VALOR DO CONTRATO E DOS PREÇOS

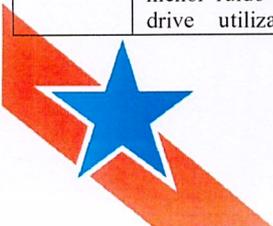
5.1 - O valor do presente Contrato é de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha abaixo, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	<p>VEICULO PARA REMOÇÃO DE CADÁVER E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - CAMINHONETE MÉDIO PORTE COM TRAÇÃO 4 X 4 (tipo A): CAMINHONETE MÉDIA PORTE COM TRAÇÃO 4X4 (Tipo A) de acordo com a Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, com as devidas alterações na BIN (Base Índice Nacional) para o pleno atendimento do disposto na Resolução Contran N° 4/1998 e inciso V do artigo 230 da Lei 9.503 e NBR 14561 da ABNT, com as seguintes:</p> <p>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:</p> <p>Veículo automotor de 1º uso, zero-quilômetro de fábrica, data de fabricação/modelo igual ou posterior à data do pregão e entregue emplacado e licenciado na UF da CONTRATANTE; projetado sobre chassi de veículo tipo caminhonete, cabine simples, com carroceria inteira em aço e original</p>	01	R\$ 420.000,00	R\$ R\$ 420.000,00

<p>de fábrica cor sólida; Motor a diesel aspirado ou turbocomprimido com volume mínimo de 2,2 litros (tolerância até - 5% - para maior ou a menor) e mínimo de 160 cv (tolerância até - 5% - para maior ou a menor); Transmissão automática ou manual, de no mínimo 5 marchas à frente e uma à ré, trava elétrica nas portas, espelhos retrovisores elétricos, bancos revestidos em courvin. Sistema de tração integral acionável, por meio de seletor interno de tração (4x2, 4x4 e 4x4 reduzida) ou controle eletrônico, sendo permitida a tração integral permanente; ar-condicionado; direção hidráulica, elétrica ou eletrohidráulica, original de fábrica; O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismo e logomarcas padrão do órgão. 1º emplacamento e licenciamento, e placa do veículo por conta da concessionária. Garantia mínima de 01 (um) ano.</p> <p>ADAPTAÇÕES E ACESSÓRIOS.</p> <p>OBSERVAÇÕES GERAIS:</p> <p>1 - O período de garantia mínima para o veículo e dos componentes da adaptação deverá ser de no mínimo 01(um) ano.</p> <p>2 - A licitante vencedora, como condição para sua declaração como vencedora do lote/item deverá apresentar declaração de homologação da empresa adaptadora emitida pela fabricante do veículo cotado de modo que as adaptações produzidas não prejudiquem a garantia veicular.</p> <p>3 - Tanto a fabricante do veículo cotado, quanto a empresa responsável pela adaptação deverão possuir no mínimo uma unidade na capital Belém para assistência técnica autorizada do veículo adaptado no prazo previsto nas respectivas garantias.</p> <p>COMPONENTES DA ADAPTAÇÃO:</p> <p>COMPARTIMENTO DE CARGA: com capacidade para transporte de 4 (quatro) cadáveres isolado da cabine, tipo baú confeccionado em alumínio e estrutura em aço e devidamente fixado de forma segura ao chassi; Projetado para permitir lavagem e higienização com descarte de líquidos via dreno; Possuir suporte com estrutura de acomodação de no mínimo quatro urnas com dispositivos de fixação das mesmas; As urnas deverão ser confeccionadas em material resistente e lavável com 2,0 metros no mínimo de comprimento; Em posição exterior ao baú, deverá possuir reservatório com torneira para higienização das mãos e capacidade para no mínimo 40 litros de água; Deverá possuir compartimento para transporte de material medindo no mínimo 1000 mm (C) X 300 mm (L) X 300 mm (A); Duas portas traseiras com abertura de 270º com travas para quando abertas e fechos de segurança; O baú de carga deverá possuir iluminação, ventilação e exaustão próprias</p>			
---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



<p>acionadas via cabine;</p> <p>Farol de busca com 10 m de cabo e plugue para ligação a tomada de 12Vcc.</p> <p>Piso da cabine revestido em material resistente, não absorvente e lavável, na cor preta, além de tapetes de borracha ou polivinil carbono (PVC) nos locais destinados aos ocupantes apoiarem os pés, inclusive o motorista, com dispositivo, velcro/botão ou outra forma de afixar o tapete ao piso, evitando-se a sua movimentação.</p> <p>Capas removíveis adicionais de revestimento dos bancos em couro sintético lavável (napa, courvin ou similar), flexível e impermeável, na cor preta, inclusive revestir também encostos de cabeça.</p> <p>Fornecimento de 04 (quatro) urnas confeccionadas em aço inox, dotadas de tampas, alças nas laterais e nas extremidades.</p> <p>Sistema de sinalização acústica e visual:</p> <p>Barra sinalizadora em formato de arco, elíptico ou similar em uma mesma estrutura. Sistema luminoso composto por refletores frontais, traseiros e laterais, organizados em módulos e lentes (único ou múltiplos). Os módulos devem possuir no mínimo 04 (quatro) LEDs, nas cores VERMELHO RUBI para iluminação de emergência, todos com no mínimo 03 Watts de potência; refletores frontais e traseira maiores, refletores laterais menores, distribuídas equitativamente por toda a extensão da barra, de forma a permitir total visualização. Serão admitidos módulos de até 3 (três) leds com no mínimo 3 watts de potência para os refletores laterais, próprios para iluminação com alta visibilidade e dentro dos padrões utilizados para as corporações policiais e o sistema acústico composto por uma sirene eletrônica dotada de 01 (um) amplificador de potência e unidade sonofletora única, com 4 (tons).</p> <p>O conjunto sinalizador acústico e visual deverá ser controlado por central única instalada no painel do veículo, com a finalidade de controlar todo o sistema de sinalização de emergência (acústico e visual) dotado de capacidade de geração de efeitos luminosos que caracterizem o veículo parado, em deslocamento e em situação de emergência, os quais deverão ser acionados separados ou simultaneamente.</p> <p>Deverá ainda o módulo possuir microfone de mão para uso Como megafone, utilizando a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W @ 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora única, com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porem com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para</p>			
------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--



	<p>utilização em viaturas policial.</p> <p>Deverá ainda o módulo possuir microfone de mão para uso Como megafone, utilizando a unidade sonofletora externa da barra sinalizadora. Sirene eletrônica composta de amplificador de no mínimo 200 W @ 11Ω (Ohms) e unidade sono fletora única, com, no mínimo, 4 (tons), que deverá ser instalado no local mais adequado, com eficiente efeito sonoro a frente do veículo, porem com menor ruído possível na cabine do motorista. O drive utilizado deverá ser específico para utilização em viaturas policiais, sendo vedada a utilização de drives confeccionados para aplicações musicais. Sistema de megafone com potência de no mínimo 30 W RMS, com interligação auxiliar de áudio com o rádio transeptor, resposta de frequência de 300 a 3000 Hz e pressão sonora a 01 (um) metro de no mínimo 100dB. Os equipamentos não poderão gerar ruídos eletromagnéticos ou qualquer outra forma de sinal, que interfira na recepção dos transeptores (rádios), dentro da faixa de frequência utilizada pelas polícias. Determinações da ANATEL.</p> <p>O veículo deverá ser entregue caracterizado conforme grafismo e logomarcas padrão do órgão.</p>			
--	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--	--	--

#### CLAUSULA SEXTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 – As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

- 6.1.1 – Projeto/Atividade: 8302
- 6.1.2 – Elemento de Despesa: 449052
- 6.1.3 – Fonte de Recurso: 0149 e 0349

#### CLÁUSULA SÉTIMA- CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. – A aceitação do objeto está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do Anexo I-A do Termo de Referência e à proposta da licitante processo 2021/236367;

7.2. – O produto deverá ser novo, de primeiro uso e que esteja na linha de produção atual do fabricante, e em perfeitas condições de uso;

7.3 – O produto deverá ter garantia mínima de 12 (doze) meses;

7.3.1. – A proponente deverá indicar expressamente na proposta o nome das empresas responsáveis pela garantia e que prestarão o serviço no Estado do Pará, com os seguintes dados: razão social, CNPJ, endereço com CEP, número de telefone e de fax, endereço eletrônico (e-mail), se houver, e nome da pessoa responsável para contato;

7.3.2. – A garantia terá início a partir da data do recebimento definitivo, sem ônus adicional para a SESP.

7.3.3 – Os chamados relativos à garantia serão feitos pelo Contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone, obrigando-se a empresa a atendê-la no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas e, caso tenha que retirar os produtos das instalações do usuário, deverão substituí-lo por outro de igual especificação e serem devolvidos em até 72 (setenta e duas) horas corridas, em perfeitas condições de uso e sob as mesmas condições contratuais;



7.4 – Forma de Pagamento: Nota de Empenho

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 - O pagamento será creditado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento definitivo, em favor do Contratado por meio de ordem bancária em conta corrente, devendo para isso ficar explicitado na nota fiscal/ fatura, o nome/número da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

8.2 - Será procedida consulta antes do pagamento a ser efetuado à contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Pregão, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

8.3 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no órgão contratante em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

8.4 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

#### **CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

9.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor (a) devidamente indicado pela área técnica e publicado em Diário Oficial;

9.2 – A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA- DAS SANÇÕES**

10.1- Na ocorrência das situações previstas no capítulo IV da Lei 8.666/93, aplica-se à contratada as penalidades correspondentes ficando, desde logo, fixada a respectiva multa, em até 10% (dez por cento) do valor deste contrato.

10.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa contratada às sanções previstas, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas e publicado no Diário Oficial do Estado;

10.2.2. Multa de:

a. 0,2 % (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

b. 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30º (trigésimo) dia, limitado ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

c. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total; e de até 10% (dez por cento), em casos de descumprimento parcial do contrato, calculado de forma proporcional ao inadimplemento e aos prejuízos dele advindos;

10.3. No caso de atraso de entrega ou inexecução do contrato superior a noventa dias, poderá a Administração rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades previstas na Lei de Licitações;

10.4. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela contratante, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

10.5. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa contratada, por escrito, no prazo máximo de dez dias e aceito pela contratante;



10.6. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as seguintes sanções:

10.6.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

10.6.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.6.3. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a contratada deverá ser descredenciada, por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital, no contrato e das demais cominações legais.

10.7. A multa aplicada após regular processo administrativo deverá ser recolhida no prazo máximo de dez dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante.

10.8. O termo inicial para a incidência de qualquer das penalidades estipuladas será a data fixada para o adimplemento, e o termo final será a data do efetivo pagamento desta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**

12.1 - A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parte alguma deste Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

12.1 - A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura. Entretanto, a contratada obriga-se a observar as mesmas condições estabelecidas no contrato inicial durante o período da garantia dos produtos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1 - Da penalidade aplicada caberá recurso à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO**

14.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

14.2 - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.3 - A rescisão administrativa ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.4 - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

14.5 - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

14.6 - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Contratante, além das sanções previstas neste Instrumento.



### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

A execução do presente Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas Cláusulas Contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, na forma do Artigo 54 da Lei Federal nº 8.666/93, combinado com Inciso XII do Artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

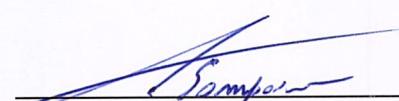
16.1 - O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Estado (DOE), no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da assinatura.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- – DO FORO

17.1 - As partes elegem o foro da Justiça do Estado do Pará, na cidade de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas que surgirem na execução do presente Instrumento.

17.2 - E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, lavrou-se o presente contrato em 2 (duas) vias, para todos os fins de direito, sem rasuras ou emendas, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Belém – PA 04 de Abril de 2022.

  
**ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS**  
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa  
Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

CKS COMERCIO DE  
VEICULOS  
LTDA:30330883000169

Assinado de forma digital por CKS  
COMERCIO DE VEICULOS  
LTDA:30330883000169  
Dados: 2022.03.29 16:07:12 -03'00'

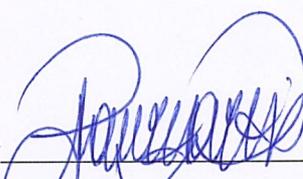
**JONATAS MATOS CRUZ**  
CKS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

Testemunhas:

1ª Tomaz Ricardo de S. Brito

CPF: 639.601.842-04

RG: 31511 02618

2ª 

CPF: 015.910.242-18

RG: 5592097



Endereço: Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial G. A. de Oliveira, Lagoa Santa – MG, CEP: 33.400-000.  
 Ordenador: Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA-ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

**Protocolo: 780685**

**Contrato nº 026/2022 – ARP Nº 119/2021-SES – P. E. Nº 0012/2021–CSL/SES/MA. PROC. Nº 2022/203248**

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição dos Equipamentos Médicos Hospitalares listados na Descrição do Objeto (Aparelho para Mamografia), com a finalidade de obter equipamentos e produtos para a renovação do parque tecnológico das EAS - Estabelecimentos de Assistência à Saúde do Estado do Pará, por intermédio da SESPA - Secretaria Estadual de Saúde, em conformidade com as normas da ANVISA, ABNT, INMETRO E RDC. Com validade de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento de acordo com as etapas segundo a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e de acordo com as especificações e quantidades constantes do Anexo I-A do Termo de Referência.

Data da Assinatura: 04/04/2022

Vigência a partir da Assinatura: 04/04/2022 a 03/04/2023

Valor Total: R\$ 2.280.000,00 (Dois Milhões Duzentos e Oitenta Mil Reais). Dotação Orçamentária: 8289 / 8877. Elemento de Despesa: 449052 e fonte de recurso: 0103/0303/0301/0101/0149/0349.

Contratada: VMI TECNOLOGIAS LTDA.

Endereço: Rua Prefeito Eliseu Alves da Silva, nº 400, Distrito Industrial G. A. de Oliveira, Lagoa Santa – MG, CEP: 33.400-000.

Ordenador: Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA-ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS.

**Protocolo: 780690**

**CONTRATO Nº 24/2022 - PROCESSO nº 2021/236367**

PARTES: SESPA E EMPRESA CKS COMERCIO DE VEICULOS LTDA.

DO OBJETO: Constitui o objeto do presente instrumento AQUISIÇÃO DE VEICULO PARA REMOÇÃO DE CADAVER E SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITO - CAMINHONETE MÉDIO PÔRTE COM TRACÇÃO 4 X 4 (tipo A), de acordo com as especificações técnicas descritas no ANEXO 1-A do termo de referência constante do processo nº. 2021/236367.

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R\$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), estando nele incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes, considerando os preços relacionados na planilha constante na Cláusula Quinta do Contrato 24/2022, os quais foram cotados na Proposta de Preços da Contratada.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 8302, Elemento de Despesa: 449052 e Fonte de Recurso: 0149 e 0349.

VIGÊNCIA: 04/04/2022 a 03/04/2023.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Ordenador da Despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 780563**

#### TERMO ADITIVO A CONTRATO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 02/2021 – PROCESSO Nº 2021/54722.**

PARTES: SESPA, SEGUP E GRUPO AEREO DE SEGURANÇA PÚBLICA – GRAESP. DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo a suplementação no valor de R\$ 3.500.000,00 (Três milhões e quinhentos mil reais) passando o valor total do TED 02.21 para R\$ 7 milhões de reais) e a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses de 06/04/2022 a 05/04/2023. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 8288 / 7684 / 4668, Elemento de despesa: 339033 / 339039 / 339030 e Fonte de recurso: 0103 / 0303 / 0149 / 0349 / 0101 / 0301.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Execução descentralizada nº 02/2021 não alteradas por este Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 780813**

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79.2020 –**

**PROCESSO: 2021/1418206.**

PARTES: SESPA E PRIMMA SERVIÇOS POSTUMOS & AMBULÂNCIAS LTDA EPP. DO OBJETO: O presente instrumento possui por objetivo o PEDIDO DE RECOMPOSIÇÃO/REEQUILÍBRIO DE PREÇO do valor do Contrato nº 79/20, no percentual de 17,89% conforme despacho do NES/GTCC/SESPA, constante na seq.: 11 do processo 2021/1418206.

DO VALOR: Com o presente termo aditivo, o valor atual do contrato de R\$ 2.502.381,30, com base no acumulado do IGPM de 17,89%, o contrato terá um aumento R\$ 447.676,01 (Quatrocentos e quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e seis mil e um centavo), no qual passará para o valor R\$ 2.950.057,31 (Dois milhões, novecentos e cinquenta mil, cinquenta e sete reais e trinta e sete centavos) apresentando o reajuste em 17,89%, conforme despacho do NES seq. 11 - processo 2021/1418206.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte Dotação Orçamentária: 8290, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 079/2020, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Ordenador: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020- Ordenador de despesa

**Protocolo: 780775**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018 – PROCESSO Nº 2017/353647**

PARTES: SESPA e EMPRESA ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA,

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2018, por 12 meses a partir de 11/04/2022 a 10/04/2023 e acréscimo da cláusula de reajuste.

2.1. Pelo período de 12 (doze) meses não haverá reajuste do valor contratual, devendo ser observado o interregno de 1 ano.

DO REAJUSTE: O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base no índice IPCA ocorrido no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir. Salvo se tiver em vigência decreto de contenção de gastos proibindo a concessão de reajuste.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 030/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2022 a 10/04/2023.

DO VALOR: O valor anual estimado do presente termo aditivo ao contrato nº 030/2018 é de R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 8288, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2018, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 780840**

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2018 – PROCESSO Nº 2017/353647**

PARTES: SESPA e EMPRESA ECOBLENDING AMBIENTAL LTDA,

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 030/2018, por 12 meses a partir de 11/04/2022 a 10/04/2023 e acréscimo da cláusula de reajuste.

2.1. Pelo período de 12 (doze) meses não haverá reajuste do valor contratual, devendo ser observado o interregno de 1 ano.

DO REAJUSTE: O valor da prestação dos serviços será reajustado anualmente, com base no índice IPCA ocorrido no período, ou por qualquer outro índice que venha a lhe substituir. Salvo se tiver em vigência decreto de contenção de gastos proibindo a concessão de reajuste.

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 030/2018, por mais 12 (doze) meses, a contar de 11/04/2022 a 10/04/2023.

DO VALOR: O valor anual estimado do presente termo aditivo ao contrato nº 030/2018 é de R\$ 40.000,00(Quarenta mil reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A presente despesa está prevista na seguinte dotação orçamentária:

Funcional Programática: 8288, Elemento de Despesa: 339039 e Fonte de Recurso: 0103 / 0303 / 0101 / 0301.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº. 030/2018, não alteradas por este instrumento.

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa- Portaria 335 de 03 de julho de 2020

**Protocolo: 780876**

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO Nº 01/2021** (que consiste em disponibilizar atendimento médico e odontológico aos inscritos no Programa Vida Ativos na terceira idade e programa talentos Esportivos –SEEL)- PROCESSO Nº 2020/562113.

PARTES: SESPA E SEEL.

DO OBJETO: O presente termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação de vigência pelo período de 12 (doze) meses de 06/04/2022 a 05/04/2023.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas estabelecidas no Termo de Execução descentralizada nº 02/2021 não alteradas por este Termo Aditivo

DATA DA ASSINATURA: 04/04/2022

Ordenador de despesa: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS- Secretário Adjunto de Gestão Administrativa/SESPA- Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 780820**

#### APOSTILAMENTO

**APOSTILAMENTO Nº 02/2022 – CONTRATO Nº 052/2021 – PROCESSO Nº 2022/310185 – MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-EPP.**

OBJETO DO APOSTILAMENTO: Incluir na Dotação Orçamentária de 2022, Contrato 052/2021, o Projeto Atividade 8881 – Vigilância em Saúde do Trabalhador, Ambiental e Sanitária – VISA e o Elemento de Despesa: 3390-30;

DATA DO APOSTILAMENTO: 04/04/2022

ORDENADOR DE DESPESA: ARIEL DOURADO SAMPAIO MARTINS DE BARROS/ Secretário Adjunto de Gestão administrativa /SESPA - Portaria 335 de 03 de julho de 2020.

**Protocolo: 779852**

#### OUTRAS MATÉRIAS

**PORTARIA COLETIVA Nº 443 DE 04 DE ABRIL DE 2022 – DGTES/SESPA**

A Diretora de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela PORTARIA Nº 039/ 03.04.1996, publicada no DOE nº. 28.190 de 11.04.1996 e, CONSIDERANDO, o que dispõe o art. 81 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de;